



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Kennedy, nº 01 -  
Centro Candiba - Bahia

##### Telefone



77 3661-2029

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 8h às 12h e das  
14h às 17h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 084 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO OU FORNECIMENTO DE BEBIDAS, ALCOÓLICAS OU NÃO, OU QUALQUER OUTRO ITEM, EM RECIPIENTES DE VIDRO, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DO EVENTO COMEMORATIVO DO DIA 31/12/2022 NO MUNICÍPIO DE CANDIBA/BA.

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 011, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022. ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CMDS, CONSTITUÍDO PELA LEI Nº 249, DE 21 DE JUNHO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### INEXIGIBILIDADE

---

- ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 037/2022-CR.SRP.
- HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 037/2022-CR.SRP.
- RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 037/2022-CR.SRP.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

**DECRETO Nº 084 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022**

”Dispõe sobre a proibição da comercialização ou fornecimento de bebidas, alcoólicas ou não, ou qualquer outro item, em recipientes de vidro, por ocasião da realização do evento comemorativo do dia 31/12/2022 no Município de Candiba/BA.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIBA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de implementar normas de segurança por ocasião do evento comemorativo do dia 31 de dezembro de 2022 (*Réveillon*), resolve determinar que:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica proibida a venda de alimentos e bebidas em recipientes e/ou embalagens de vidro, na área que compreende o entorno da Lagoa do Mocambo, quando da realização do evento comemorativo do dia 31/12/2022(*Réveillon*).

**Art. 2º.** Em caso de descumprimento, medidas administrativas serão adotadas independentemente de atuação da autoridade policial.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIBA**, Estado da Bahia, em 26 de dezembro de 2022.

**REGINALDO MARTINS PRADO**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ.: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066  
CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

### PORTARIA

Portaria nº 011, de 26 de dezembro de 2022

“Alteração da composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - CMDS, constituído pela Lei nº 249, de 21 de junho de 2013, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelos incisos I e II do art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05/10/1988, e no art. 180, § único da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/90, Lei nº 249, de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável CMDS, constituído pela Lei nº 249, de 21 de junho de 2013, passando a ter a seguinte composição:

*Órgão do poder público e para-governamental:*

1 - FERNANDO COSTA CRUZ - TITULAR, GABRIEL DE OLIVEIRA SANTOS - SUPLENTE;

Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

Representantes da Prefeitura

2 - DEUSDETE PEREIRA DE SOUZA - TITULAR; GILSON ALVES CARDOSO - SUPLENTE;

Vereadores

Representantes da Câmara de Vereadores

3 - CRISTIANE DA SILVA LEAL - TITULAR, MARIA DA PAZ DE SOUZA ALMEIDA - SUPLENTE;

Técnicas de Extensão Rural

Representantes da BAHIATER

4 - JOELMA BRITO DIAS BOMFIM - TITULAR, AURELINO N. DE CARVALHO - SUPLENTE.

Representantes da Agencia de Defesa Agropecuária do Estado da Bahia - ADAB

*Entidades representativas da sociedade civil organizada:*

1 - ADALBERTO TEIXEIRA DA TRINDADE - TITULAR, ALESSANDRA B. DIAS - SUPLENTE;

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Candiba - STRC

2 - JOÃO BATISTA NERES - TITULAR, MARISTELA DE OLIVEIRA E SILVA - SUPLENTE;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

**Representantes da Igreja Católica**

3 - SALVADOR DA SILVA MARTINS - TITULAR, ANTONINO MARQUES FOGAÇA - SUPLENTE;

**Representantes da Coopacan**

4 - JOANA DA SILVA SANTOS BANDEIRA - TITULAR, PALMIRA GOMES BRITO PEREIRA - SUPLENTE;

**Representantes das Associações Comunitárias Rurais**

5 - LUCIENE ALVES DOS SANTOS - TITULAR, JOÃO ALVES DOS SANTOS - SUPLENTE;

**Representantes da Comunidade Quilombola Lagoa dos Anjos**

6 - VALTER TIBO LARANJEIRA - TITULAR, ALVECY DA ROCHA - SUPLENTE;

**Representantes da Comunidade Urbana**

7 - OLGA MOREIRA DOS SANTOS - TITULAR, RITA DE CASSIA R. DA COSTA - SUPLENTE;

**Representantes das Igrejas Evangélicas**

8 - JOILSON MARTINS DA PALMA - TITULAR, LAUDELINO R. DA SILVA JUNIOR - SUPLENTE;

**Representantes do Comércio e Indústria**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA, 26 de dezembro de 2022.**

**REGINALDO MARTINS PRADO**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 037/2022-CR.FMS****ADJUDICAÇÃO**

Nós, membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 002, de 18 de abril de 2022, reunimo-nos para analisar o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 037/2022-CR.FMS e após verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação em favor da empresa IGOR OLIVEIRA MARQUES MARTINS, inscrita no CNPJ nº: 48.764.648/0001-60, situada na R Manoel Alves Sobrinho, S/N, Bairro Bela Vista, Candiba/BA, CEP 46.380-000, referente à contratação de serviços de profissionais especializados na área de saúde para atender às demandas Médicas Ambulatoriais, Hospitalares e Cirúrgicas de atuação na Rede Própria e Complementar de Atenção à Saúde, deste Município de Candiba, com o valor total de R\$ 224.400,00 (duzentos e vinte quatro mil, quatrocentos reais) sendo R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil, quatrocentos reais) mensal.

Candiba – BA, 21 de dezembro de 2022

**Ana Karla Brito de Oliveira**  
Presidente da Comissão

**Herick Teixeira Carvalho**  
Membro da Comissão

**Maria Noelia Guimarães de Oliveira Rodrigues**  
Membro da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2022****HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** o presente termo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 037/2022-CR.FMS e determino a contratação da empresa IGOR OLIVEIRA MARQUES MARTINS, inscrita no CNPJ nº: 48.764.648/0001-60, situada na R Manoel Alves Sobrinho , S/N, Bairro Bela Vista, Candiba/BA, CEP 46.380-000, referente à contratação de serviços de profissionais especializados área de saúde para atender às demandas Médicas Ambulatoriais, Hospitalares e Cirúrgicas de atuação na Rede Própria e Complementar de Atenção à Saúde, deste Município de Candiba, com o valor total de R\$ 224.400,00 (duzentos e vinte quatro mil, quatrocentos reais), sendo R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil, quatrocentos reais) mensal.

Candiba - BA, 21 de dezembro de 2022.

**REGINALDO MARTINS PRADO**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA****RATIFICAÇÃO DO ATO**

O Prefeito municipal de Candiba – Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos do processo Nº 142/2022, Inexigibilidade nº 037/2022 – CR.FMS, referente a contratação de serviços de profissionais especializados na área de saúde para atender às demandas Médicas Ambulatoriais, Hospitalares e Cirúrgicas de atuação na Rede Própria e Complementar de Atenção à Saúde, deste Município de Candiba, em favor da empresa IGOR OLIVEIRA MARQUES MARTINS, inscrita no CNPJ nº: 48.764.648/0001-60, situada na R Manoel Alves Sobrinho, S/N, Bairro Bela Vista, Candiba/BA, CEP 46.380-000, com o valor total de R\$ 224.400,00 (duzentos e vinte quatro mil, quatrocentos reais), sendo R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil, quatrocentos reais) mensal, de acordo com o caput do art. 25, da Lei n. º 8.666/93.

Candiba - BA, 21 de dezembro de 2022

**REGINALDO MARTINS PRADO**

Prefeito Municipal